

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. N.º	298 - PE 100/12	
Em	16	de 08 de 2012

PROJETO DE LEI N.º 100, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Ratifica o Termo de Adesão ao PEAS, inclui ação na LDO 2012 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.571,00.

Art. 1.º Ratifica o Termo de Adesão n.º 1327/2012 – PEAS, formalizado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social, visando a execução do Programa Estadual de Assistência Social – PEAS 2012, tendo por objeto a implementação do Projeto OASF, Orientação e Apoio Sócio-Familiar.

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012, no Programa 0191 Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, a ação:

I – projeto: 1641

ação: Convênio PEAS – Aquisição de equipamentos e material

permanente

valor 2012: R\$ 8.921,00 (oito mil, novecentos e vinte e um reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.571,00 (dez mil, quinhentos e setenta e um reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania	
06	FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0191	Centro de Referência em Assist. Social – CRAS	
1641	Convênio PEAS	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 7.137,00
4.4.3.0.93.00.00.00.00	Indenizações e restituições	R\$ 100,00

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania	
06	FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0191	Centro de Referência em Assist. Social – CRAS	
1641	Convênio PEAS	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 1.784,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.550,00

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirão de recurso as dotações orçamentárias n.ºs 17.06.08.244.0191.1641.3.3.9.0.39.00.00.00.00-674, no valor de R\$ 7.237,00 (sete mil, duzentos e trinta e sete reais) e 17.06.08.244.0191.1641.3.3.9.0.30.00.00.00.00-672, no valor de R\$ 3.334,00 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de agosto de 2012.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação:	Votos a favor: _____
	Abstenções: _____
Presidente	VOTOS CONTRA: _____